



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001

PROCESSO Nº 319412023
04/12/23 - 11:03
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício nº 1006/2023-GAB

Toledo, 30 de novembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Faz referência ao Ofício nº 177/2023-CM/LEG, que versa sobre os Requerimentos nºs 165, 166, 167, 168, 169, 170 e 171 de 2023.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 31.10.2023, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 58117, em 1º.11.2023, encaminhamos os documentos anexos, conforme seguinte relação:

- Ofício nº 677/2023-INFRA, expedido em 7.11.2023, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, acompanhado dos documentos que o instruem, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 165/2023;
- Ofício nº 570/2023-SSMU, expedido em 23.11.2023, pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, contemplando as informações relativas ao **Requerimento nº 166/2023;**
- Ofício nº 678/2023-INFRA, expedido em 7.11.2023, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 167/2023;
- Ofício nº 392/2023-SMDH, expedido em 29/11/2023, pela Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 168/2023;
- Ofício nº 503/2023-SMMA, expedido em 27.11.2023, pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 169/2023;
- Ofício nº 2418/2023-SMAS, expedido em 21.11.2023, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 170/2023; e

- continua -

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3055-8800
www.toledo.pr.gov.br gabinete@toledo.pr.gov.br

M.E.L./Depto. Doc./1006 câmara 2023



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002

- Ofício nº 2417/2023-SMAS, expedido em 21.11.2023, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado dos documentos que o instruem, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 171/2023.
2. Nesses termos, nos colocamos à disposição para informações adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3055-8800
www.toledo.pr.gov.br gabinete@toledo.pr.gov.br

M.E.L./Depto. Doc./1006 câmara 2023



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
 SECRETARIA DE SEGURANÇA E
 MOBILIDADE URBANA



Ofício nº 570/2023 - SSMU

Toledo/PR, 23 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Sr.
 LUIS ADALBERTO BETO LUNUTTI PAGNUSSATT
 Prefeito Municipal de Toledo

Resposta ao Requerimento nº 166//2023

Assunto: Informações sobre a Guarda Municipal de Toledo.

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana – SSMU que por seu Secretário que abaixo subscreve, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência responder o Requerimento 166/2023, nos seguintes termos:

Item I - A SSMU informa que o motivo pelo qual ainda não foi realizado o curso de tiro para os servidores da Guarda Municipal que já realizaram o exame psicotécnico em Toledo, se dá pelo fato de que no momento somente 13 (treze) Guardas Municipais estão aptos a realizarem o Curso de Armamento e Tiro, sendo que o convênio firmado entre o Município de Toledo e a SESP prevê turmas de no mínimo 20 (vinte) alunos. Logo, considerando que ainda tem 14 (quatorze) Guardas Municipais que não realizaram o Curso de Formação da Guarda Municipal de 500 (quinhentas) horas, cumpre ressaltar que primeiramente será ministrado o curso para estes Guardas, para então os aprovados serem submetidos ao exame psicotécnico, e em seguida os considerados aptos formarão uma nova turma juntamente com os que atualmente estão aptos ao Curso de Armamento e Tiro.

Item II – Em consonância com a atual legislação que rege a Guarda Municipal de Toledo, Lei 2.222 de 30 de março de 2016, principalmente no que tange aos preceitos do parágrafo primeiro do Art. 2.º, a Guarda Municipal de Toledo é instituição de caráter civil, uniformizada e armada, conforme previsto na legislação específica para o armamento, e, portanto, a participação e aprovação no curso de armamento e tiro para obtenção do

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
 SECRETARIA DE SEGURANÇA E
 MOBILIDADE URBANA



direito a posse da arma de fogo é obrigatória. Ainda, não se trata de uma faculdade do Guarda em querer ou não trabalhar armado, uma vez que atualmente a instituição Guarda Municipal é armada. Desta forma, toda a corporação será submetida a todos os cursos, especificamente nesta fase, todos deverão fazer o Curso de Formação de Guarda Municipal com carga horária de 500 (quinhentas) horas, e conseqüentemente, todos serão submetidos também ao exame psicotécnico. Em seguida, sendo estes considerados aptos deverão participar do curso de armamento e tiro com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas. Portanto, a não participação nos cursos só poderá ocorrer por decisão médica fundamentada através de laudo específico. As meras alegações de problemas pessoais ou de caráter individual, não podem sobrepor aos interesses coletivos, uma vez que é de notório saber que um Agente de Segurança armado pode proporcionar uma segurança bem mais eficaz do que aquele que está desarmado.

Item III – Em relação ao questionamento feito neste item a respeito do motivo pelo qual foi solicitado aos reprovados no psicotécnico realizado em Toledo para que refizessem o mesmo teste, de forma particular, na cidade de Cascavel, conseqüentemente ficando aptos a fazerem o curso de armamento e tiro e supostamente entrando nas vagas daqueles que foram aprovados no psicotécnico realizado em Toledo, a SSMU esclarece que em nenhum momento solicitou para que os reprovados nos exames em Toledo/PR refizessem novamente o exame de forma particular na Cidade de Cascavel/PR. Esclarece ainda que houve 02 (dois) guardas que refizeram particularmente o exame em Cascavel, mas que isso ocorreu por mera deliberação deles, uma vez que reprovaram no exame oferecido pelo Município e estão ansiosos pelo porte de arma, mas que isso ocorreu sem nenhuma interveniência por parte da Secretaria de Segurança. A SSMU esclarece ainda, que embora estes Guardas tenham feito o exame de forma particular, os mesmos apenas entregaram os exames na Coordenadoria de cursos da Secretaria, porém, estes Guardas não foram inseridos no curso de armamento e tiro. Informa também que em momento oportuno será proporcionado novo exame psicotécnico para todos os Guardas que foram reprovados.

Item IV – Sim, considerando que o TAC 003/2019, no item 16, prescreve que da princiologia das Leis Municipais nº 2.222/16 e nº 1.762/94, denota-se a obrigatoriedade de fornecimento de curso de capacitação por parte do Município de Toledo. Por outro lado, os integrantes da Guarda Municipal têm o dever de participar dos cursos ofertados pela Administração, de tal forma que o chamamento dos integrantes decorrerá de Ato de Convocação e consubstanciará em Ato de Serviço. Neste sentido, a SSMU informa que todos os chamamentos para a realização dos cursos estão sendo realizados através de convocações, sendo os Guardas Municipais dispensados de suas escalas de serviço para

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DE SEGURANÇA E
MOBILIDADE URBANA



a realização dos respectivos cursos. Estas informações podem ser comprovadas através do espelho dos Cartões Pontos junto a SRH da Prefeitura, no qual consta "dispensado para curso".

Item V – Em relação a este item, a SSMU esclarece que, em que pese a Patrulha Escolar tenha sido instituída recentemente através da Lei Municipal Nº 2.604, de 26 de junho de 2023, há de se ressaltar que a Guarda Municipal já atua nas escolas desde a sua criação através da LEI Nº 1.762 de 13 de maio de 1994. Na verdade, as escolas sempre foram os principais locais de atuação da Guarda Municipal. Logo, cumpre ressaltar que todos os guardas possuem perfil, qualificação e treinamento adequado para atuarem no âmbito escolar, seja nos CMEI's ou nas escolas do município, podendo perfeitamente exercer suas funções no interior e nas proximidades destas instituições de ensino. Em relação ao feedback, a resposta também é sim, e podemos afirmar que o comando da Guarda Municipal possui um estreito relacionamento com as Direções das escolas, promovendo mútua troca de informações sempre com o intuito de dirimir todos os problemas que permeiam as instituições de ensino. Ademais, estas informações sempre são repassadas para os Guardas Municipais que atuam nas escolas, munindo-os de todas as informações necessárias para o melhor desempenho de suas funções.

Item VI – Quanto ao questionamento acerca dos critérios utilizados nas escolhas de servidores para executarem a escala de serviço 12x60 (doze por sessenta) e dos critérios utilizados para executarem a escala de 6 (seis) horas diárias, a SSMU esclarece que atualmente, considerando o armamento da Guarda Municipal conjuntamente com a implantação de câmaras de monitoramento na maioria dos postos de serviços, a instituição da Patrulha Escolar, a implantação da Patrulha Maria da Penha, a implantação do Botão do Pânico, e somados a implantação da Muralha Digital através das câmeras OCR - que monitoram todas as entradas e saídas da cidade, detectando veículos roubados e furtados - consequentemente, a Secretária teve que se reorganizar estrategicamente para atender toda essa demanda. Assim, passou a montar equipes de VTRs somente com guardas armados e no regime de escala 12x60, considerando que as VTRs serão acionadas para atender as ocorrências em momentos críticos, e, portanto, estas equipes não podem ser formadas por guardas desarmados. Esclarece ainda que a escala 12x60 é fruto de um acordo realizado com anuência do Sindicato e é facultado ao guarda entrar ou permanecer nela conforme os termos pactuados no acordo. Ainda, cumpre ressaltar que este acordo vem sendo cumprido na íntegra uma vez que não tem nenhum guarda armado na lista de espera para ingressar na escala 12x60. Na atual conjuntura, a escala de 6 (seis) horas foi adotada somente para os postos de serviço com atendimentos esporádicos e que não comportam a escala 12x60. Ademais, informa que

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DE SEGURANÇA E
MOBILIDADE URBANA



atualmente somente os seguintes postos são atendidos com a escala de 06 (seis) horas: Pátio de Veículos, Aeroporto, Casa de Passagem e Prefeitura; postos temporários: algumas Escolas, CMEI's, Praça Wily Barty e Parque das Águas. Quanto aos demais postos, estes estão são atendidos através de rondas com as VTRs compostas por uma equipe de dois guardas armados em cada VTR, seguindo o regime de escala 12x60 (doze por sessenta).

Item VII – Em relação ao questionamento feito neste item, a SSMU informa que os critérios adotados para indicar a periculosidade dos locais de serviço são elaborados a partir das informações obtidas através dos Secretários, Coordenadores, Professores e demais funcionários que prestam serviços ao Município de Toledo/PR. Ainda, ressalta-se também, que além destes, o Comandante da Guarda Municipal mantém uma linha direta de comunicação com os funcionários da rede Estadual de Educação e com todas as autoridades do município, tais como: Delegados, Comandante da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Promotores de Justiça e Juizes. Todos estes contribuem com informações sobre os locais mais críticos e perigosos do nosso Município. Assim, munidos dessas informações o Comando da Guarda Municipal, de forma criteriosa, elabora seu plano de ação e escala seus guardas para atuarem nestes locais.

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

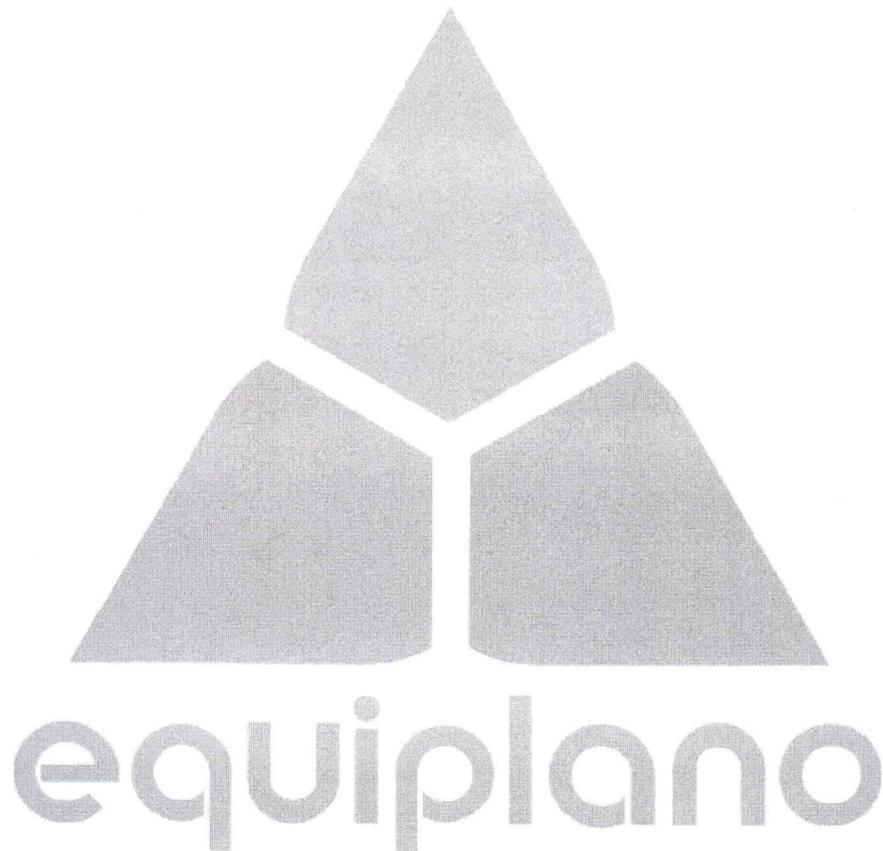


Christian Guilherme Goldoni – Maj. RR
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana do Município de Toledo
PORTARIA Nº 685, de 26 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 01/12/2023 10:33:38.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 76dff91f-2f5a-4cff-88b9-507cc279c91f



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000008

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 1183.2023

Considerando o disposto no Ofício nº 1006/2023 – GAB, Prefeitura do Município de Toledo, encaminhado pelo Excelentíssimo Prefeito do Município de Toledo, Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, sob protocolo nº 3194/2023, que faz referência ao Ofício nº 177/2023-CM/LEG, Câmara Municipal de Toledo, Departamento Legislativo, e que versa sobre os requerimentos nº 165, 166, 167, 168, 169, 170 e 171 de 2023;

Diante do exposto, encaminho a resposta do requerimento nº 166/2023 ao Departamento Legislativo, para que seja tomada as providências necessárias.

Toledo, 04 de dezembro de 2023

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA:
00749504951
Dudu Barbosa

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS
BARBOSA [014504951]
CN=C=IBL, OU=Secretaria de
Recursos Humanos - RFB, OU=RFB
e-CPP do GOV.BR, OU=SECRETARIA
ONLINE SCS, OU=INTERMUNIC
C=BRASILEIRA, CN=EDIMILSON DIAS
BARBOSA [014504951]
RABR: Eu sou o autor deste documento
Localizado via tecnologia de assinatura segura
Data: 2023.12.04 16:19:35-0300
Tool PDF-Creator Versão: 11.1.0

Presidente da Câmara Municipal

REQ 166/2023

AUTORIA: Ver. Chumbinho Silva, Ver. Jozimar Polasso, Ver.^a Olinda Fiorentin, Ver. Pedro Varela, Ver. Professor Oseias e Ver. Val

